

RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

(CNPJ/MF nº 36.517.660/0001-91)

PERFIL DO FUNDO (17/09/2020)

Código de Negociação	RBR511	Código ISIN	BRRBR511F006
Local de Atendimento aos Cotistas	Rio Bravo DTVM LTDA CNPJ: 72.600.026/0001-81 Av. Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP: 04551-065, Vila Olímpia ri@riobravo.com.br (11) 3509-6500	Jornal para publicações legais	Publicações indicadas conforme políticas no caminho: https://riobravo.com.br/governanca-corporativa
Data da Constituição do Fundo	14/02/2020	Patrimônio Inicial (R\$)	104.464.300,00
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	1.044.643	Valor inicial da cota (R\$)	100,00
Data do registro na CVM	02/03/2020	Código CVM	0320021

Administrador

Rio Bravo DTVM LTDA
CNPJ: 72.600.026/0001-81
Av. Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP: 04551-065, Vila Olímpia
administracaofii@riobravo.com.br
(11) 3509-6600

Diretor Responsável

Paulo André Porto Bilyk
Av. Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar,
CEP: 04551-065, Vila Olímpia
administracaofii@riobravo.com.br
(11) 3509-6600

Características do Fundo

Fundo de renda, caracterizado como Híbrido. O Fundo é constituído como condomínio fechado, tem prazo indeterminado de duração e é regido por seu regulamento e pela legislação vigente.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

. O Fundo tem por objeto a realização de investimentos de longo prazo em empreendimentos imobiliários no mercado brasileiro, por meio da aquisição, preponderantemente, dos ativos listados abaixo, observados os termos e condições do Regulamento ("Política de Investimento"):

I – participações societárias em sociedades por ações de capital fechado ou sociedades limitadas ("Sociedades Investidas"), cujas ações ou quotas, conforme aplicável, serão adquiridas pelo Fundo, direta ou indiretamente, e que terão como objeto social: (a) a aquisição de participação societária em outras Sociedades Investidas, (b) o investimento em Empreendimentos Imobiliários (conforme abaixo definido); (c) comercialização de unidades autônomas integrantes dos Empreendimentos Imobiliários;

e/ou (d) locação de unidades autônomas integrantes dos Empreendimentos Imobiliários (“Participações Societárias”);

II – direitos reais sobre bens imóveis, a serem utilizados a fim de desenvolver, diretamente ou através das Sociedades Investidas, empreendimentos imobiliários de natureza residencial, compreendendo (i) terrenos ou imóveis em construção ou prontos, os quais terão por objeto o desenvolvimento, aquisição e/ou incorporação, para posterior alienação, locação ou arrendamento, inclusive bens e direitos a eles relacionados; e (ii) terrenos para posterior permuta, física ou financeira, por unidades residenciais de incorporações imobiliárias; sendo certo que os empreendimentos imobiliários poderão contemplar, de forma residual, atividades não residenciais, que não afetem a natureza residencial de tais empreendimentos (“Empreendimentos Imobiliários”);

III – certificados de potencial adicional de construção, emitidos com base na regulamentação aplicável (“CEPAC”);

IV – títulos ou valores mobiliários que tenham por finalidade o financiamento dos Empreendimentos Imobiliários; e

V – demais ativos que permitem a participação do Fundo em empreendimentos imobiliários em geral, nos termos do artigo 45 da Instrução CVM 472, inclusive cotas de fundos de investimento imobiliário administrados pela Instituição Administradora e/ou geridos pela Gestora (sendo os ativos listados nos itens I a V conjuntamente denominados “Ativos Imobiliários”).

Da Política de Distribuição de Resultados

I – O Fundo distribuirá aos Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes, consubstanciado em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e

II – Os rendimentos auferidos no semestre poderão ser distribuídos aos Cotistas, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês imediatamente subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, ou, no caso deste não ser um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente anterior, a título de antecipação dos lucros do semestre a serem distribuídos